autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 166272513
Ref.: Ofício SGP-23 nº 1010/2026.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1080/2026, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, restituo-lhe o presente instruído com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) e pela Subprefeitura Vila Mariana (SUB-VM), a respeito da solicitação de informações sobre a demolição da Vila localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nºs 281 e 289, na Vila Mariana.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil
(Documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 23/10/2026, às 14:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **166272513** e o código CRC **6E054C96**.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.014-00	1/2

Proprietário/Possuidor

ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
037.035.0031-1	AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	00289	CS 7 VL	04014-010	173010	Nao Definido	MA

Responsabilidade

Dirigente Técnico

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
TGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1142775	DANIEL AQUINO DUARTE	A019266-0

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: Prefeitura Regional Vila Mariana

Descrição da Obra

Área total a demolir: 100,00 m² **Nº de Andares:** 2

Amparo(s) Legal(is)

1) Lei nº 16.050/14.

2) Lei nº 16.402/16.

3) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

1) Após a demolição total da área construída deverá ser solicitado o correspondente Certificado de Conclusão.

2) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

4) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Ressalva(s)

1) Este documento tem como finalidade o licenciamento da demolição total da(s) edificação(ões) existente(s) e não licencia a remoção ou corte de vegetação de porte arbóreo eventualmente localizada no imóvel. Caso haja necessidade, o pedido deverá ser submetido à análise do órgão competente através de expediente próprio.

2) Nos casos em que o canteiro de obras margear o alinhamento será obrigatório o seu fechamento por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que não poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, nos termos do item 1.1.1 do Anexo 1 da Lei nº 16.642/17, e do item 1.A.3 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17. Quando for executada obra na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento, será obrigatório também o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.014-00	2/2

Processo Administrativo	Data de despacho DOC
2018-0.025.836-0	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.007-00	1/2

Proprietário/Possuidor

ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
037.035.0030-1	AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	00289	CS 6 VL	04014-010	173010	Nao Definido	MA

Responsabilidade

Dirigente Técnico

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
TGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1142775	DANIEL AQUINO DUARTE	A019266-0

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: Prefeitura Regional Vila Mariana

Descrição da Obra

Área total a demolir: 100,00 m² **Nº de Andares:** 2

Amparo(s) Legal(is)

1) Lei nº 16.050/14.

2) Lei nº 16.402/16.

3) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

1) Após a demolição total da área construída deverá ser solicitado o correspondente Certificado de Conclusão.

2) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

4) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Ressalva(s)

1) Este documento tem como finalidade o licenciamento da demolição total da(s) edificação(ões) existente(s) e não licencia a remoção ou corte de vegetação de porte arbóreo eventualmente localizada no imóvel. Caso haja necessidade, o pedido deverá ser submetido à análise do órgão competente através de expediente próprio.

2) Nos casos em que o canteiro de obras margear o alinhamento será obrigatório o seu fechamento por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que não poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, nos termos do item 1.1.1 do Anexo 1 da Lei nº 16.642/17, e do item 1.A.3 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17. Quando for executada obra na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento, será obrigatório também o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.007-00	2/2

Processo Administrativo	Data de despacho DOC
2018-0.025.825-5	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.008-00	1/2

Proprietário/Possuidor

ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
037.035.0029-8	AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	00289	CS 5	04014-010	173010	Nao Definido	MA

Responsabilidade

Dirigente Técnico

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
TGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1142775	DANIEL AQUINO DUARTE	A019266-0

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: Prefeitura Regional Vila Mariana

Descrição da Obra

Área total a demolir: 100,00 m² **Nº de Andares:** 2

Amparo(s) Legal(is)

1) Lei nº 16.050/14.

2) Lei nº 16.402/16.

3) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

1) Após a demolição total da área construída deverá ser solicitado o correspondente Certificado de Conclusão.

2) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

4) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Ressalva(s)

1) Este documento tem como finalidade o licenciamento da demolição total da(s) edificação(ões) existente(s) e não licencia a remoção ou corte de vegetação de porte arbóreo eventualmente localizada no imóvel. Caso haja necessidade, o pedido deverá ser submetido à análise do órgão competente através de expediente próprio.

2) Nos casos em que o canteiro de obras margear o alinhamento será obrigatório o seu fechamento por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que não poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, nos termos do item 1.1.1 do Anexo 1 da Lei nº 16.642/17, e do item 1.A.3 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17. Quando for executada obra na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento, será obrigatório também o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.008-00	2/2

Processo Administrativo	Data de despacho DOC
2018-0.025.826-3	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.009-00	1/2

Proprietário/Possuidor

ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
037.035.0028-1	AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	00289	CS 4 VL	04014-010	173010	Nao Definido	MA

Responsabilidade

Dirigente Técnico

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
TGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1142775	DANIEL AQUINO DUARTE	A019266-0

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: Prefeitura Regional Vila Mariana

Descrição da Obra

Área total a demolir: 100,00 m² **Nº de Andares:** 2

Amparo(s) Legal(is)

1) Lei nº 16.050/14.

2) Lei nº 16.402/16.

3) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

1) Após a demolição total da área construída deverá ser solicitado o correspondente Certificado de Conclusão.

2) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

4) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Ressalva(s)

1) Este documento tem como finalidade o licenciamento da demolição total da(s) edificação(ões) existente(s) e não licencia a remoção ou corte de vegetação de porte arbóreo eventualmente localizada no imóvel. Caso haja necessidade, o pedido deverá ser submetido à análise do órgão competente através de expediente próprio.

2) Nos casos em que o canteiro de obras margear o alinhamento será obrigatório o seu fechamento por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que não poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, nos termos do item 1.1.1 do Anexo 1 da Lei nº 16.642/17, e do item 1.A.3 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17. Quando for executada obra na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento, será obrigatório também o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.009-00	2/2

Processo Administrativo	Data de despacho DOC
2018-0.025.827-1	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.010-00	1/2

Proprietário/Possuidor

ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
037.035.0027-1	AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	00289	CS 3 VL	04014-010	173010	Nao Definido	MA

Responsabilidade

Dirigente Técnico

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
TGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1142775	DANIEL AQUINO DUARTE	A019266-0

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: Prefeitura Regional Vila Mariana

Descrição da Obra

Área total a demolir: 100,00 m² **Nº de Andares:** 2

Amparo(s) Legal(is)

1) Lei nº 16.050/14.

2) Lei nº 16.402/16.

3) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

1) Após a demolição total da área construída deverá ser solicitado o correspondente Certificado de Conclusão.

2) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

4) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Ressalva(s)

1) Este documento tem como finalidade o licenciamento da demolição total da(s) edificação(ões) existente(s) e não licencia a remoção ou corte de vegetação de porte arbóreo eventualmente localizada no imóvel. Caso haja necessidade, o pedido deverá ser submetido à análise do órgão competente através de expediente próprio.

2) Nos casos em que o canteiro de obras margear o alinhamento será obrigatório o seu fechamento por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que não poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, nos termos do item 1.1.1 do Anexo 1 da Lei nº 16.642/17, e do item 1.A.3 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17. Quando for executada obra na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento, será obrigatório também o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.010-00	2/2

Processo Administrativo	Data de despacho DOC
2018-0.025.828-0	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.011-00	1/2

Proprietário/Possuidor

ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
037.035.0026-3	AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	00289	CS 2	04014-010	173010	Nao Definido	MA

Responsabilidade

Dirigente Técnico

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
TGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1142775	DANIEL AQUINO DUARTE	A019266-0

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: Prefeitura Regional Vila Mariana

Descrição da Obra

Área total a demolir: 100,00 m² **Nº de Andares:** 2

Amparo(s) Legal(is)

1) Lei nº 16.050/14.

2) Lei nº 16.402/16.

3) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

1) Após a demolição total da área construída deverá ser solicitado o correspondente Certificado de Conclusão.

2) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

4) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Ressalva(s)

1) Este documento tem como finalidade o licenciamento da demolição total da(s) edificação(ões) existente(s) e não licencia a remoção ou corte de vegetação de porte arbóreo eventualmente localizada no imóvel. Caso haja necessidade, o pedido deverá ser submetido à análise do órgão competente através de expediente próprio.

2) Nos casos em que o canteiro de obras margear o alinhamento será obrigatório o seu fechamento por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que não poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, nos termos do item 1.1.1 do Anexo 1 da Lei nº 16.642/17, e do item 1.A.3 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17. Quando for executada obra na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento, será obrigatório também o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.011-00	2/2

Processo Administrativo	Data de despacho DOC
2018-0.025.829-8	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.012-00	1/2

Proprietário/Possuidor

ASSOCIACAO CONCEPCIONISTA DO ENSINO

Dados do local da obra ou serviço

Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
037.035.0032-8	AV CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	00289	CS 1 VL	04014-010	173010	Nao Definido	MA

Responsabilidade

Dirigente Técnico

Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
TGI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1142775	DANIEL AQUINO DUARTE	A019266-0

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva

Emitido por: Prefeitura Regional Vila Mariana

Descrição da Obra

Área total a demolir: 120,00 m² **Nº de Andares:** 2

Amparo(s) Legal(is)

1) Lei nº 16.050/14.

2) Lei nº 16.402/16.

3) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

Nota(s)

1) Após a demolição total da área construída deverá ser solicitado o correspondente Certificado de Conclusão.

2) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

3) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.

4) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.

5) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.

Ressalva(s)

1) Este documento tem como finalidade o licenciamento da demolição total da(s) edificação(ões) existente(s) e não licencia a remoção ou corte de vegetação de porte arbóreo eventualmente localizada no imóvel. Caso haja necessidade, o pedido deverá ser submetido à análise do órgão competente através de expediente próprio.

2) Nos casos em que o canteiro de obras margear o alinhamento será obrigatório o seu fechamento por alvenaria ou tapume com altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), que não poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público, nos termos do item 1.1.1 do Anexo 1 da Lei nº 16.642/17, e do item 1.A.3 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17. Quando for executada obra na faixa de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) do alinhamento, será obrigatório também o avanço do tapume sobre o passeio público, mediante emissão de Alvará de Autorização específico, nos termos do item 1.A.4 do Anexo 1 do Decreto nº 57.776/17.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

autuado por Antonio Isoldi Caleari em 26/10/2026 12:26:14.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento	Número	Folha
Alvará de Execução de Demolição	2018-63.012-00	2/2

Processo Administrativo	Data de despacho DOC
2018-0.025.830-1	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Rua São Bento, 405 - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002960-3

Encaminhamento SMUL/CAEPP Nº 165073721

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Nabil Bonduki

Assunto: OFICIO SGP23 n. 1010/2026 - Requerimento RDS nº 1080/2026 - Ref.: Demolição da Vila localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nºs 281 e 289.

SMUL/GAB

Sra. Secretária

Em atenção ao solicitado, informamos que a validade dos Alvarás expedidos no âmbito do licenciamento edilício deve ser verificada de acordo com o respectivo ato administrativo e com os prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente à época de sua emissão.

Nesse sentido, os Alvarás de Demolição são expedidos com fundamento na legislação edilícia municipal aplicável, em especial na Lei nº 16.050/2014, na Lei nº 16.402/2016 e na Lei nº 16.642/2017, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/2017.

Nos termos do art. 28 do Decreto nº 57.776/2017, quando o Alvará de Execução se destina à demolição total, à execução de muro de arrimo ou a movimento de terra desvinculados de obra de edificação, o referido Alvará perde a eficácia caso as obras não sejam concluídas no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da publicação do despacho de deferimento do pedido.

Dessa forma, considerando as datas de publicação dos atos de deferimento, os Alvarás relacionados abaixo possuem prazo de eficácia de 2 (dois) anos, nos termos do dispositivo legal acima mencionado:

SQL	Processo Administrativo	Alvará	Publicação
037.035.0032-8	2018-0-025.830-1	2018-63.012-00	20/06/2018
037.035.0031-1	2018-0.025.836-0	2018-63.014-00	20/06/2018

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

037.035.0030-1	2018-0.025.825-5	2018-63.007-00	20/06/2018
037.035.0029-8	2018-0.025.826-3	2018-63.008-00	20/06/2018
037.035.0028-1	2018-0.025.827-1	2018-63.009-00	20/06/2018
037.035.0027-1	2018-0.025.828-0	2018-63.010-00	20/06/2018
037.035.0026-3	2018-0.025.829-8	2018-63.011-00	20/06/2018

Segue anexo o documento SEI nº 165072480, contendo cópia dos Alvarás acima relacionados.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Giselle Flores Arrojo Pires
Coordenador(a) II
Em 16/09/2026, às 14:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165073721** e o código CRC **8BA6EAC5**.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

sistema	processo	protocolo	SQLs_INCRAs	dtPedidoProtocolo	assunto	situacaoassunto	grupoSituacaoAssunto	dtEmissaoDocumento	NumDocumento	unidades_despacho	enderecos_concatenados	subprefeitura	distrito_setor_quadra	interessados
Sisacoe	0000.2013/0285223-6		037.035.0026-3, 037.035.0027-1, 037.035.0028-1, 037.035.0029-8, 037.035.0030-1, 037.035.0031-1, 037.035.0032-8, 037.035.0033-6, 037.035.0034-4, 037.035.0035-2	2013-09-25	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova	Indeferido	Indeferido			SMUL/SERVIN-1	Av Cons Rodrigues Alves 271, Vila Mariana, 04014-010 \| Av Cons Rodrigues Alves 281, , 04014-010 \| Av Cons Rodrigues Alves 289, , 04014-010 \| Av Conselheiro Rodrigues Alves 275, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Maria [redacted] - Proprietario, Maria [redacted] - Requerente
Sisacoe	0000.2015/0338469-8		037.035.0026-3, 037.035.0027-1, 037.035.0028-1, 037.035.0029-8, 037.035.0030-1, 037.035.0031-1, 037.035.0032-8, 037.035.0033-6, 037.035.0034-4, 037.035.0035-2	2015-12-17	Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova	Indeferido	Indeferido			SMUL/RESID/DRGP	Av Cons Rodrigues Alves 271, Vila Mariana, 04014-010 \| Av Cons Rodrigues Alves 281, , 04014-010 \| Av Cons Rodrigues Alves 289, , 04014-010 \| Av Conselheiro Rodrigues Alves 275, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Maria [redacted] - Proprietario, Maria [redacted] - Requerente
SLCe	0000.2018/0025836-0	4734-18	037.035.0031-1	2018-03-12	Alvará de Execução de Demolição	Deferido	Deferido	2018-06-20	2018-63014-00	SMPR/Prefeitura Regional Vila Mariana	Av Conselheiro Rodrigues Alves Cs 7 Vl 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Daniel [redacted] - Responsavel Tecnico, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Requerente, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Responsavel Tecnico
SLCe	0000.2018/0025827-1	5427-18	037.035.0028-1	2018-03-12	Alvará de Execução de Demolição	Deferido	Deferido	2018-06-20	2018-63009-00	SMPR/Prefeitura Regional Vila Mariana	Av Conselheiro Rodrigues Alves Cs 4 Vl 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Daniel [redacted] - Responsavel Tecnico, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Requerente, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Responsavel Tecnico
SLCe	0000.2018/0025825-5	5414-18	037.035.0030-1	2018-03-12	Alvará de Execução de Demolição	Deferido	Deferido	2018-06-20	2018-63007-00	SMPR/Prefeitura Regional Vila Mariana	Av Conselheiro Rodrigues Alves Cs 6 Vl 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Daniel [redacted] - Responsavel Tecnico, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Requerente, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Responsavel Tecnico
SLCe	0000.2018/0025828-0	5437-18	037.035.0027-1	2018-03-12	Alvará de Execução de Demolição	Deferido	Deferido	2018-06-20	2018-63010-00	SMPR/Prefeitura Regional Vila Mariana	Av Conselheiro Rodrigues Alves Cs 3 Vl 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Daniel [redacted] - Responsavel Tecnico, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Requerente, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Responsavel Tecnico
SLCe	0000.2018/0025826-3	5417-18	037.035.0029-8	2018-03-12	Alvará de Execução de Demolição	Deferido	Deferido	2018-06-20	2018-63008-00	SMPR/Prefeitura Regional Vila Mariana	Av Conselheiro Rodrigues Alves Cs 5 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Daniel [redacted] - Responsavel Tecnico, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Requerente, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Responsavel Tecnico
SLCe	0000.2018/0025829-8	5443-18	037.035.0026-3	2018-03-12	Alvará de Execução de Demolição	Deferido	Deferido	2018-06-20	2018-63011-00	SMPR/Prefeitura Regional Vila Mariana	Av Conselheiro Rodrigues Alves Cs 2 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Daniel [redacted] - Responsavel Tecnico, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Requerente, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Responsavel Tecnico
SLCe	0000.2018/0025830-1	5447-18	037.035.0032-8	2018-03-12	Alvará de Execução de Demolição	Deferido	Deferido	2018-06-20	2018-63012-00	SMPR/Prefeitura Regional Vila Mariana	Av Conselheiro Rodrigues Alves Cs 1 Vl 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Daniel [redacted] - Responsavel Tecnico, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Requerente, Tgi Arquitetura e Engenharia Ltda - Responsavel Tecnico
Sisacoe	6059.2019/0001545-3		037.035.0028-1	2019-04-10	Comunicacao	Indeferido	Indeferido			SUB-VM/CPDU/SUSL	Av Conselheiro Rodrigues Alves 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Requerente, Chequer e Chequer Construcoes e Administracao - Proprietario
Sisacoe	6059.2019/0001544-5		037.035.0027-1	2019-04-10	Comunicacao	Indeferido	Indeferido			SUB-VM/CPDU/SUSL	Av Conselheiro Rodrigues Alves 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Requerente, Chequer e Chequer Construcoes e Administracao - Proprietario
Sisacoe	6059.2019/0001543-7		037.035.0032-8	2019-04-10	Comunicacao	Indeferido	Indeferido			SUB-VM/CPDU/SUSL	Av Conselheiro Rodrigues Alves 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Requerente, Chequer e Chequer Construcoes e Administracao - Proprietario
Sisacoe	6059.2019/0001542-9		037.035.0031-1	2019-04-10	Comunicacao	Indeferido	Indeferido			SUB-VM/CPDU/SUSL	Av Conselheiro Rodrigues Alves 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Requerente, Chequer e Chequer Construcoes e Administracao - Proprietario
Sisacoe	6059.2019/0001540-2		037.035.0030-1	2019-04-10	Comunicacao	Indeferido	Indeferido			SUB-VM/CPDU/SUSL	Av Conselheiro Rodrigues Alves 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associação Concepcionista do Ensino - Requerente, Chequer e Chequer Construcoes e Administracao - Proprietario
Sisacoe	6059.2019/0001549-6		037.035.0029-8	2019-04-10	Comunicacao	Indeferido	Indeferido			SUB-VM/CPDU/SUSL	Av Conselheiro Rodrigues Alves 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Requerente, Chequer e Chequer Construcoes e Administracao - Proprietario
Sisacoe	6059.2019/0001546-1		037.035.0026-3	2019-04-10	Comunicacao	Indeferido	Indeferido			SUB-VM/CPDU/SUSL	Av Conselheiro Rodrigues Alves 289, , 04014-010	Vila Mariana	Vila Mariana	Associacao Concepcionista do Ensino - Proprietario, Associacao Concepcionista do Ensino - Requerente

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO DE LICENCIAMENTO ELETRÔNICO
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3243-1176

PROCESSO 6010.2026/0002960-3

Encaminhamento SMUL/STEL Nº 165492817

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Nabil Bonduki.

Assunto: OFICIO SGP23 n. 1010/2026 - Requerimento RDS nº 1080/2026 - Ref.: Demolição da Vila localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nºs 281 e 289.

À SMUL/GAB
Sra. Assessora,

Em atendimento ao solicitado no encaminhamento (165315900) , restituímos o presente e informamos que segue anexa planilha (165492753), com a relação de processsos localizados no banco de dados dos sistemas de licenciamento da SMUL, para o endereço em epígrafe.

Cordilamente,

Adriana Araujo Souza de Jesus
Assessor(a)
Em 21/09/2026, às 14:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165492817** e o código CRC **26426B49**.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
GABINETE DA SECRETÁRIA
Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0002960-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 165519376

São Paulo, 22 de setembro de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Nabil Bonduki

Assunto: OFICIO SGP23 n. 1010/2026 - Requerimento RDS nº 1080/2026 - Ref.: Demolição da Vila localizada na Av. Conselheiro Rodrigues Alves, nºs 281 e 289.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado em doc.164064695, retornamos os autos com os esclarecimentos prestados pela Coordenadoria de Aprovação de Edificações de Pequeno Porte - CAEPP em docs.165072480, 165073721, e pela Supervisão de Licenciamento Eletrônico - STEL em docs.165492753, 165492817.

Cordialmente,

ELISABETE FRANÇA

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 22/09/2026, às 18:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165519376** e o código CRC **71EA274F**.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA VILA MARIANA

Unidade Técnica de Fiscalização

Sr. Supervisor,

Segue relatório de Fiscalização referente às ações fiscais empreendidas no conjunto de nove imóveis denominado Conjunto Arquitetônico Avenida Conselheiro Rodrigues Alves Nº 275, 281, 289, também conhecido por “Vilinha Histórica da Vila Mariana”.

1) Pesquisa, vistoria e entrega dos Autos de embargo

Data: 15 e 16/06/2026
Local: Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 275, 281 e 289 (casas 1 a 7)

Na manhã do dia 15/06/26 fui informado pelo Sr. Supervisor a respeito da demolição parcial que havia acontecido no local na data de 13/06, sábado, no período da tarde. Foi feito o levantamento dos SQLs, observando que no GeoSampa a área dos imóveis aparecia como área de tombamento, conforme ainda consta até a data de 27/07/26, quando da elaboração deste relatório.

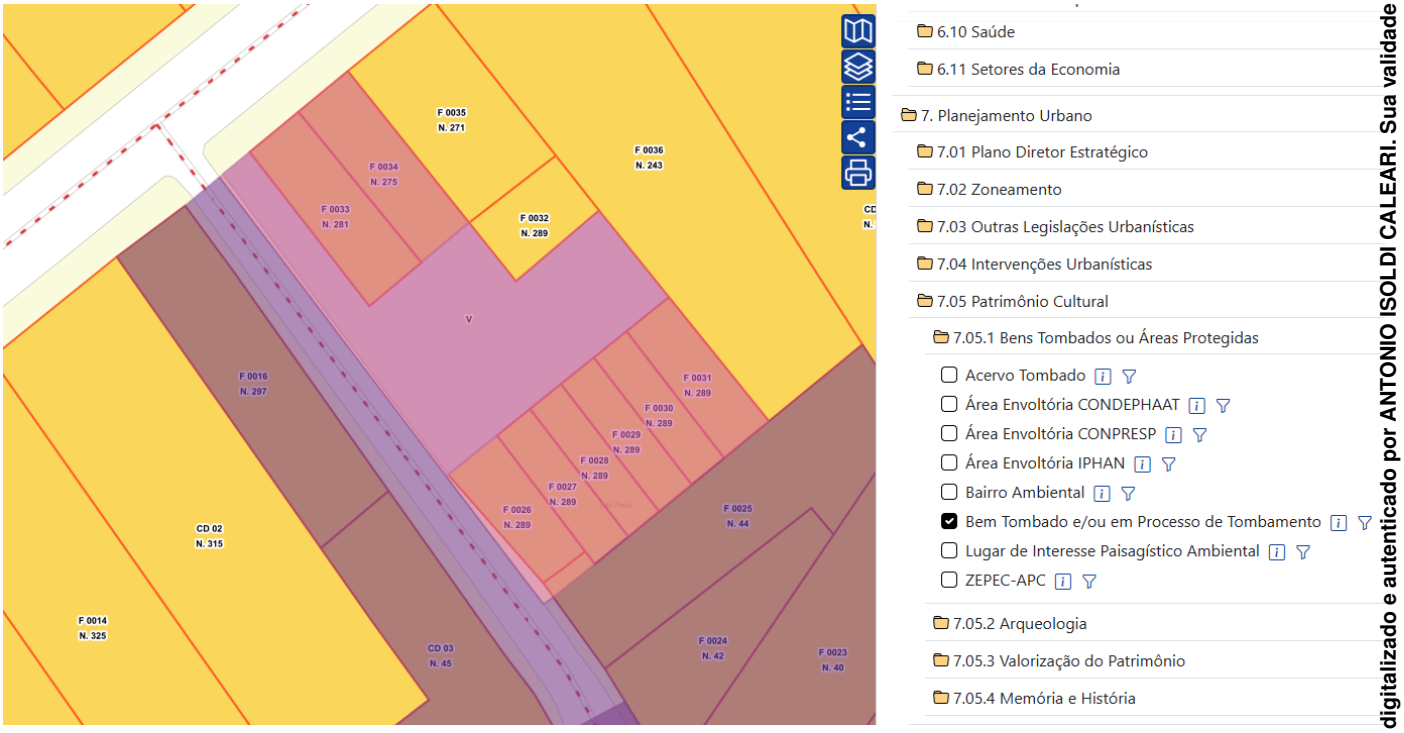


Foto 1: imagem do GeoSampa de 27/07/26 indicando como área de tombamento.

A Análise no GeoSampa indicou como proprietária do terreno a Associação Concepcionista do Ensino.

Procedeu-se a vistoria ao local, que se encontrava fechado e sem atividades. Foram feitas fotos a partir dos imóveis vizinhos e de uma abertura encontrada no muro.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.



Foto 2. vista parcial do terreno a partir da esquina da quadra vizinha



Foto 3: vista a partir de buraco no portão, indicando a antiga rua da vila

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.



Foto 4: vista por sobre o muro



Foto 5: vista de casa parcialmente demolida a partir de buraco no muro

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.



Foto 6: vista de casa parcialmente demolida a partir do imovel da quadra vizinha



Foto 7: vista de casas parcialmente demolidas a partir do imóvel da mesma quadra.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

Em relação ao alvarás de demolições, foram encontrados os seguintes documentos:

Endereço	Alvará de Execução de Demolição	Data de despacho DOC
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 275	2018-63.013-00	20/06/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 281	2018-66.414-00	15/12/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 289, casa 1	2018-63.012-00	20/06/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 289, casa 2	2018-63.011-00	20/06/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 289, casa 3	2018-63.010-00	20/06/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 289, casa 4	2018-63.009-00	20/06/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 289, casa 5	2018-63.008-00	20/06/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 289, casa 6	2018-63.007-00	20/06/2018
Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 289, casa 7	2018-63.014-00	20/06/2018

Considerando-se as datas de publicação do despacho, os mesmos foram considerados sem eficácia, uma vez que o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, LEI Nº 16.642 de 9 de Maio de 2017, traz em seu Artigo 28:

> Art. 28. Quando destinado à demolição total, execução de muro de arrimo e movimento de terra desvinculados de obra de edificação, o Alvará de Execução perde a eficácia se as obras não forem concluídas dentro do prazo de 2 (dois) anos contados da data da publicação do despacho de deferimento do pedido.

Procedeu-se então com o preparo dos auto de de embargo e multa, conforme tabela abaixo:

Endereço	Número	Complemento	SQL	Fiscalização	Auto de Embargo	Auto de Multa	Valor da Multa
Av. Cons. Rodrigues Alves	275		037.035.0034-4	1163906	10.01.016.529-8	10-347.881-7	4.402,08
Av. Cons. Rodrigues Alves	281		037.035.0033-6	1163896	10.01.016.528-0	10-347.880-9	5.089,91
Av. Cons. Rodrigues Alves	289	casa 1	037.035.0032-8	1163893	10.01.016.527-1	10-347.879-5	3.301,56
Av. Cons. Rodrigues Alves	289	casa 2	037.035.0026-3	1163777	10.01.016.520-4	10-347.873-6	2.751,30
Av. Cons. Rodrigues Alves	289	casa 3	037.035.0027-1	1163794	10.01.016.522-0	10-347.874-4	2.751,30
Av. Cons. Rodrigues Alves	289	casa 4	037.035.0028-1	1163830	10.01.016.523-9	10-347.875-2	2.751,30
Av. Cons. Rodrigues Alves	289	casa 5	037.035.0029-8	1163863	10.01.016.524-7	10-347.876-1	2.751,30
Av. Cons. Rodrigues Alves	289	casa 6	037.035.0030-1	1163872	10.01.016.525-5	10-347.877-9	2.751,30
Av. Cons. Rodrigues Alves	289	casa 7	037.035.0031-1	1163888	10.01.016.526-3	10-347.878-7	2.751,30
						TOTAL	29.301,35

No dia seguinte, 16/06/2026, foi feita a visita para a colheita de assinaturas e emissão dos Autos. Fomos atendidos pelo Sr. Fernando [redacted], que informou trabalhar na área administrativa da entidade, passou seus dados e assinou como representante da mesma em todos os autos.

2) Monitoramento do embargo

A partir de 18/06/2026 o imóvel vem sendo vistoriado frequentemente, sem que tenham sido observadas quaisquer alterações no local, de forma que não foi observado nenhum desrespeito ao embargo por parte da instituição infratora até a data de 23/07/26.

GUSTAVO RENNÓ CARVALHO
Fiscal de Posturas Municipais
28/07/2026

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
UNIDADE DE VISTORIAS
Rua José de Magalhães, n° 500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3397-4100

PROCESSO 6010.2026/0002960-3

Informação SUB-VM/CPDU/SFISC/VIST Nº 165062200

São Paulo, 14 de setembro de 2026.

Sr. Supervisor,

Em atendimento ao Encaminhamento 164667052, com o objetivo de atender as questões levantadas no Ofício CMSP SGP-23 nº 1010/2026 - RDS nº 1080/26 (164060558), informo que:

I) Os dados sobre os autos de multa aplicados aos lotes e imóveis da "Vilinha Histórica da Vila Mariana" estão disponíveis no Relatório (165061463). Sobre a duração de seus efeitos, temos até o presente momento a manutenção do embargo da demolição.

II) Sobre a existência de projetos de aprovação para os SQLs dos imóveis da Vila, informo que pesquisa no sistema "De olho na Obra" não encontrou nenhum projeto aprovado ou em tramitação.

Gustavo Renno Carvalho
Fiscal de Posturas Municipais
Em 14/09/2026, às 17:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165062200** e o código CRC **4DB0A15A**.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
CHEFIA DE GABINETE
Rua José de Magalhães, n° 500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP
Telefone: 3397-4100

PROCESSO 6010.2026/0002960-3

Encaminhamento SUB-VM/CG Nº 165697481

São Paulo, 23 de setembro de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado no Processo SEI nº 6010.2026/0002960-3, encaminhamos as informações prestadas pela SUB-VM/CPDU/SFISC, constantes dos documentos nº 165061463 e 165062200, referentes à demolição da Vila localizada na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.

Conforme informado pela fiscalização, o embargo permanece mantido e não foram localizados projetos aprovados ou em tramitação para os SQLs indicados no requerimento.

Encaminhamos para conhecimento e prosseguimento.

Atenciosamente,

Catiane Pimentel Porto
Chefe de Gabinete
Em 30/09/2026, às 17:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **165697481** e o código CRC **0CD12DA2**.

Matéria DOCREC 1320/2026. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=771288.